

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 224/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar formação continuada, presencial e on-line, voltada ao aprimoramento de habilidades e conhecimentos pedagógicos em temas essenciais ao desenvolvimento profissional de professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão – TO, através do programa FORMAR+ LAGOA DA CONFUSÃO 2026.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	01	Formação continuada, presencial e on-line, voltada ao aprimoramento de habilidades e conhecimentos pedagógicos em temas essenciais ao desenvolvimento profissional de professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão – TO, através do programa FORMAR+ LAGOA DA CONFUSÃO 2026.	SV	01
	02	PLANEJAMENTO DOCENTE Encontro presencial/oficina: Construção de planejamento real para o próximo ciclo/semestre. Uso de ferramentas, rubricas, objetivos de aprendizagem e alinhamento com BNCC. Produto prático: Planejamento completo ou sequência final apresentação no próximo encontro.	SV	01
	03	METODOLOGIAS ATIVAS Encontro presencial/oficina: Conhecimentos sobre sala de aula invertida, rotação por estações, gamificação, aprendizagem por projetos. Produto prático: Criação de uma mini sequência didática com alguma metodologia ativa + evidências da aplicação.	SV	01
	04	INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE Encontro on-line oficina: Estratégias simples e eficazes de inclusão. Recursos acessíveis, práticas de adaptação e metodologias inclusivas. Produto prático: Adaptação de uma aula real para torná-la inclusiva + registro da execução.	SV	01
	05	GESTÃO DE SALA DE AULA Encontro presencial/oficina: Como organizar os processos na sala de aula – rotinas, acordos, estratégias de motivação e condução, postura docente, princípios, materiais, rotinas.	SV	01



	Produto prático: Implementação de uma estratégia de gestão (rotina, contrato, dinâmica etc.) + relatório visual (foto/vídeo).		
06	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS Encontro online/oficina: Apresentação e prática com ferramentas digitais (Google Suite, Canva, plataformas de avaliação etc.). Atividades mão na massa: criar algo que possam usar na semana seguinte. Produto prático: O professor aplica a ferramenta apresentada na própria aula, fotografa/filma e sobe para o ambiente virtual.	SV	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de promover a formação continuada e o desenvolvimento profissional de aproximadamente **120 professores da Rede Municipal de Ensino**, considerando os desafios contemporâneos da educação pública e a constante necessidade de atualização das práticas pedagógicas. O cenário educacional atual exige que os docentes estejam preparados para lidar com a diversidade dos estudantes, com as demandas por inclusão e acessibilidade, com o uso pedagógico das tecnologias educacionais, bem como com metodologias de ensino que promovam maior engajamento e protagonismo discente. Ademais, observa-se a necessidade de fortalecimento do planejamento pedagógico e da gestão de sala de aula, fatores essenciais para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem. Verifica-se que parte dos professores da rede carece de formação sistematizada e continuada que integre teoria e prática, possibilitando a aplicação efetiva dos conhecimentos no cotidiano escolar. A ausência dessa formação compromete a padronização das práticas pedagógicas, limita a inovação educacional e impacta diretamente os resultados educacionais do município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução de um **Programa de Formação Continuada estruturado, integrado e alinhado às demandas reais da rede municipal** mostra-se necessária para assegurar a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado, o fortalecimento das competências docentes e o atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público.

- **Aprimoramento das práticas pedagógicas** dos professores da rede municipal, por meio da adoção de metodologias ativas, planejamentos pedagógicos mais eficientes e estratégias didáticas alinhadas às necessidades dos estudantes;
- **Elevação da qualidade do ensino-aprendizagem**, refletida no maior engajamento dos alunos, na melhoria do desempenho escolar e na construção de aulas mais dinâmicas, participativas e contextualizadas;
- **Fortalecimento da educação inclusiva**, com a capacitação dos docentes para atender adequadamente estudantes com diferentes perfis, respeitando princípios de equidade, acessibilidade e inclusão;
- **Ampliação do uso pedagógico das tecnologias educacionais**, garantindo que os professores utilizem ferramentas digitais de forma estratégica e intencional para potencializar a aprendizagem;
- **Melhoria da organização do trabalho docente e da gestão de sala de aula**, contribuindo para ambientes escolares mais estruturados, colaborativos e favoráveis ao ensino;
- **Consolidação de uma cultura de formação continuada e inovação pedagógica** na rede municipal de ensino, assegurando que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados, monitorados e aperfeiçoados ao longo do tempo;
- **Geração de produtos práticos e evidências de aplicação**, por meio do acompanhamento das atividades no Espaço Virtual de Aprendizagem, garantindo efetividade e resultados mensuráveis da formação ofertada.

Os resultados pretendidos estão diretamente alinhados às diretrizes da política educacional do município e aos princípios da Administração Pública, contribuindo para o alcance de melhores indicadores educacionais e para a promoção do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. A CONTRATADA deverá estar regularizada juntos aos órgãos responsáveis;

3.1.2. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.3. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

3.2 Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.4. O objeto será cumprido no momento da entrega do serviço e não apresenta complexidade que justifique a exigência de garantia.

3.5 A CONTRATADA será responsável integralmente pela logística e acomodação da equipe técnica e de formadores. Isso inclui o transporte (ida e volta) da cidade de origem até o destino em Lagoa da Confusão - TO, bem como a hospedagem adequada durante o período da capacitação, alimentação e hospedagem durante os encontros presenciais.

3.6 A CONTRATANTE deverá providenciar o espaço físico adequado, incluindo equipamentos de multimídia e toda a comunicação visual necessária para a capacitação. Essa organização deve estar em conformidade com o que for previamente acordado com a CONTRATADA, a fim de assegurar a melhor qualidade na entrega da formação.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado no prazo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

4.2 Os pagamentos serão realizados em 05 (cinco) parcelas, correspondentes aos módulos formativos, sendo efetuados ao final da execução de cada módulo, mediante comprovação da respectiva entrega e conformidade dos serviços prestados.

4.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com base nos valores unitários e totais especificados na Ordem de Serviço, observando eventuais glosas aplicáveis à prestação dos serviços.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Secretaria de Educação do Município de Lagoa da Confusão- TO, com indicação do CNPJ específico, nº. 19.607.632/0001-46.

4.6 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: semeccompras19@gmail.com.



4.7 Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

4.8 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período de prestação dos serviços;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de contado a partir da data de sua assinatura e da publicação em órgão oficial de imprensa do município até 31 de dezembro de 2026.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se:

- 6.1 Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, com zelo e pontualidade;
- 6.2 Efetuar os respectivos pagamentos quando até o trigésimo dia após o fornecimento;
- 6.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos objetos;
- 6.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação.
- 6.5 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a inoperância ou outros problemas relacionados ao impedimento de realização da capacitação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.2 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;
- 7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;



7.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

7.6 Se comprometer a executar para o CONTRATANTE os objetos deste termo de referência determinados e estabelecidos pela secretaria solicitante;

7.7 Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos objetos desse contrato, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.8 Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

7.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/fornecimento de materiais e equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.10 Fornecer, gerenciar diretamente os serviços e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato.

7.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.12 Cumprir os dispostos no item 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8 DO CONTRATO:

8.1 O instrumento contratual poderá ser substituído pela administração por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, caso os valores alcançados estejam de acordo com o art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Geral Do Gabinete Do Prefeito.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FONTE: 1.500.1001.00000	FICHA: 0044
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.12.361.0058.2.036	
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39	

10 DO REAJUSTE:

10.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O fornecimento do objeto desse Termo de Referência será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 AS PENALIDADES:



11.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS:

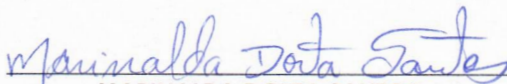
12.1 O fornecimento dos serviços acima citados correrá tão somente mediante autorização expressa da contratada nos termos e condições a ser pactuadas com base na legislação pertinente e atinente a processo de contratação próprio com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

13.1 A supervisão geral do contrato caberá ao Controle Interno do Município.

14 DO FORO:

14.1 Fica eleito o fórum da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Lagoa da Confusão- TO, 20 de janeiro de 2025.


MARINALDA DORTA SANTOS
Departamento de Compras do FME

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**LAGOA
DA CONFUSÃO**
Pra frente é que se anda!
Adm: 2025 a 2026